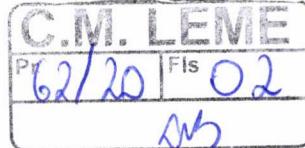




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício Nº 248/2020-GP

Leme, 02 de Abril de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 546/2020
Data: 06/04/2020 - Horário: 12:40
Legislativo - PLO 31/2020

Excelentíssimo Senhor;

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

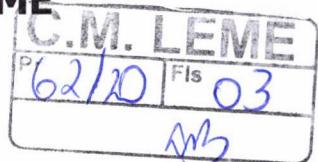
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 31 /2020

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 452.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 452.000,00
Total					R\$ 452.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

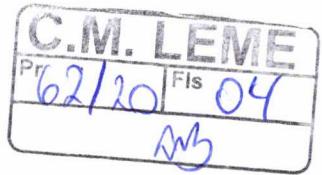
Leme, 02 de Abril de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor;
Vereador José Eduardo Giacomelli,
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP.

Senhor Presidente;

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência e os Eminentess Pares desta Veneranda Casa Legislativa, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, em anexo o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de alta e média complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatra, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.

A proposição de lei que apresentamos à apreciação desta Casa visa à autorização de conceder repasse á título de Contribuição Financeira à Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), para prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema único de Saúde, com o término da implantação dos complexos da UTI – Unidade de Terapia Intensiva (Adulto e Neo Natal infantil).

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada.

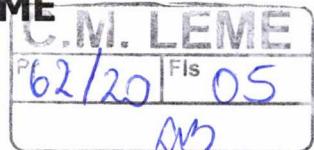
Na oportunidade, solicitamos dos nobres vereadores que a apreciação do presente Projeto de Lei seja realizado em REGIME DE URGÊNCIA, em face de que a referida Entidade necessita de repasse imediato do valor especificado no projeto de lei e as atividades desenvolvidas pela mesma são continuas e emergentes, necessitando do repasse dos referidos valores para sua manutenção.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

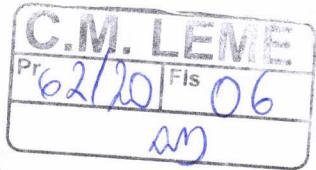


Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 34/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, é referente à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada na Secretaria de Saúde. Considerando o valor total a ser repassado, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde (tesouro)	2020	R\$ 62.204.000,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 452.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,727%

* Considerando que a criação da despesa foi solicitada pela Secretaria de Saúde nesse valor e não foi informado se haverá para os anos seguintes, sendo assim, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 02 de Abril de 2020.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
Pr 62/20 | Fis 07
AM

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro que a despesa a ser criada neste projeto de lei é referente à repasse a título de contribuição.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 03 de Abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
PR 62/20 Fis 08
NB



PLANO DE TRABALHO

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PARA RECURSO EXTRA PARA TÉRMINO DOS COMPLEXOS UTI (ADULTO E NEO)

R\$452.000,00

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – **TELEFONE:** (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº: 51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 – **R.G. Nº:** 7912663

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 – Leme – SP

TELEFONE: (19) 3573-6500

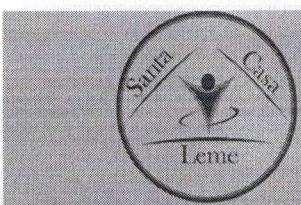
Diretor Técnico: Dr. Henrique Cataldo da Costa

Administradora Hospitalar: Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899 - Conta corrente: 967-2



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto é as prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, com realizações das obras para os futuros setores de UTI adulto e UTI Neo Natal infantil, pois as novas instalações prediais apresentam uma imensa série de peculiaridades regionais, onde serão percebidas diferenças nos resultados na saúde da população.

Podemos, hoje, perceber a extrema preocupação do atual Gestor Municipal com os mais variados tipos de problemas junto à saúde e está alinhado para a logística e resolutividade das duas obras.

POPULAÇÃO ALVO

Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

C.M. LEME
62/2010
MD



EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE.

Beneficiário	Valor
Construtora - Empresa Neo Habity – CNPJ 33.828.298/0001-81	R\$282.000,00
Gastos com Materias gerais para obra.	R\$100.000,00
Empresa Vidros	R\$ 14.900,00
Empresa Pedras	R\$ 14.000,00
Empresa Bate Macas	R\$ 3.500,00
Empresa de Gases	R\$ 9.800,00
Empresa régua gases	R\$ 22.000,00
Empresa total rede informática.	R\$ 6.000,00
TOTALIZANDO...	R\$ 452.000,00

Inicio	Término
Abril do ano de 2020	Agosto /2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Santa Casa de Leme apresentará prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convênio Público até 30 (trinta dias) do mês subsequente ao recebimento.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

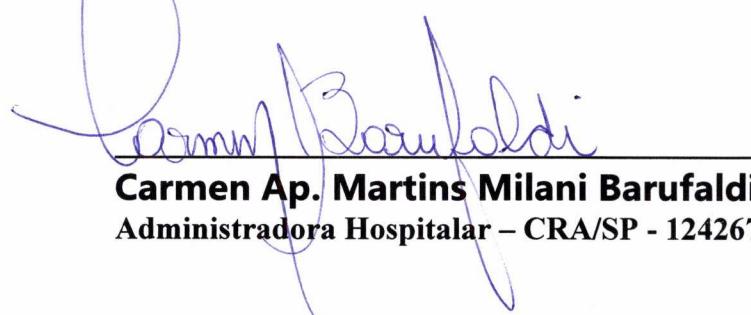
- ⇒ Os recursos recebidos serão utilizados para pagamento dos serviços indicados e destinados no cronograma de desembolso.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

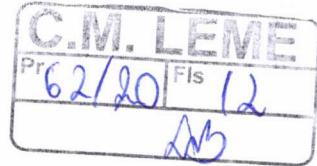
Leme, 31 de março de 2020.


Benedito Gallo
Provedor.


Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP - 124267



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 31/2.020

EMENTA: “Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência “não estando aqui falando do regime de urgência especial”** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência**.

Desta forma que nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 06 de abril de 2020


JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

**PROJETO DE LEI Nº 31/2020**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para concessão de repasse a título de contribuição financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude da Santa Casa de Misericórdia ser o único hospital geral filantrópico desta cidade habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de alta e média complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.

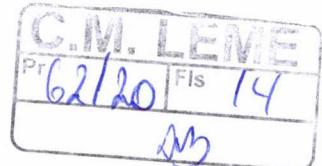
3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

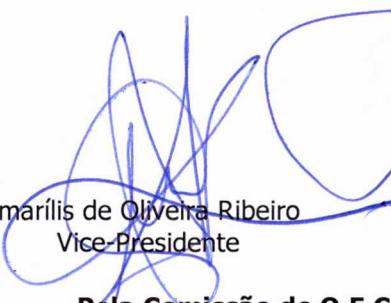
6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação do hospital e a necessidade da prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, com a implantação dos complexos da UTI adulto e neo natal, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 06 de abril de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

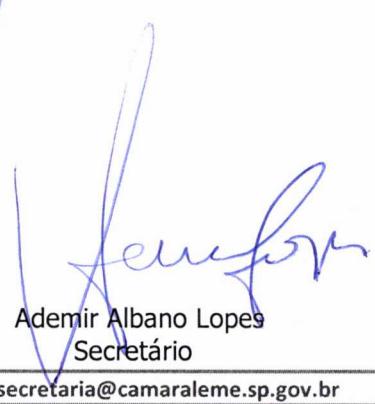

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

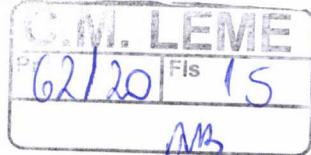

Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 31/2.020**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências”**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 248/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, o referido Projeto de Lei Ordinária de autoria do Sr. Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para concessão de repasse a título de contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) por conta de excesso de arrecadação, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 07 de abril de 2020



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



AO Expediente

07/04/2020

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

07/04/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 31/20,
aprovado por unanimidade dos presentes.

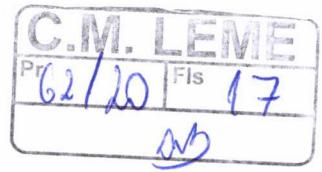
Em 07 de abril 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente

LEME
1876 1895



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

07 / 04 / 2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 31/20, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 07 de abril de 2020.

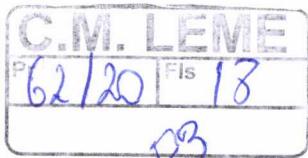
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo de Lei nº 31/20

PROJETO DE LEI Nº 31/20

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 452.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 452.000,00
Total					R\$ 452.000,00

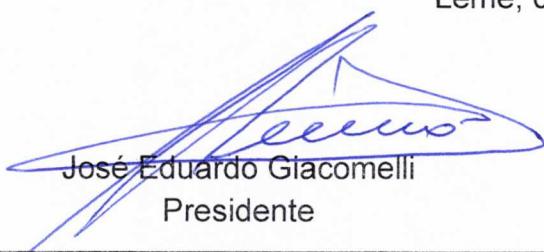
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de abril de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 31/20



"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 452.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 452.000,00
Total					R\$ 452.000,00

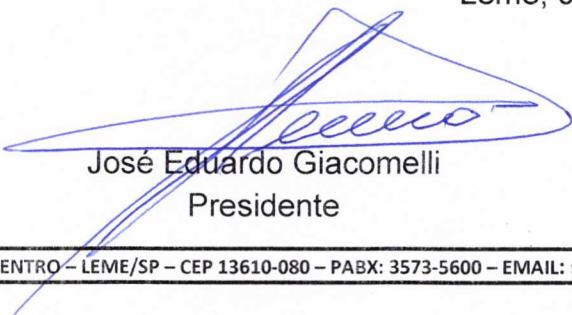
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

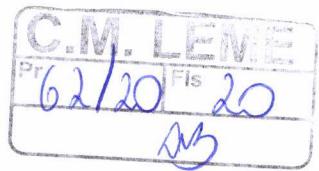
Leme, 07 de abril de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Cf. nº. 130/2020



Leme, 07 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor:

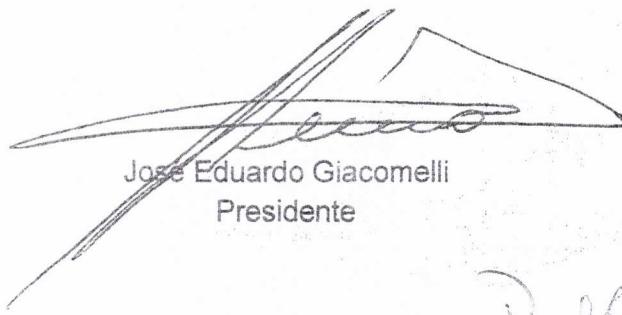
Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Exceléncia o seguinte Autógrafo:

- de Lei nº 31/2020, referente ao Projeto de Lei nº 31/2020.

Sem mais, respeitosamente.

CÓPIA

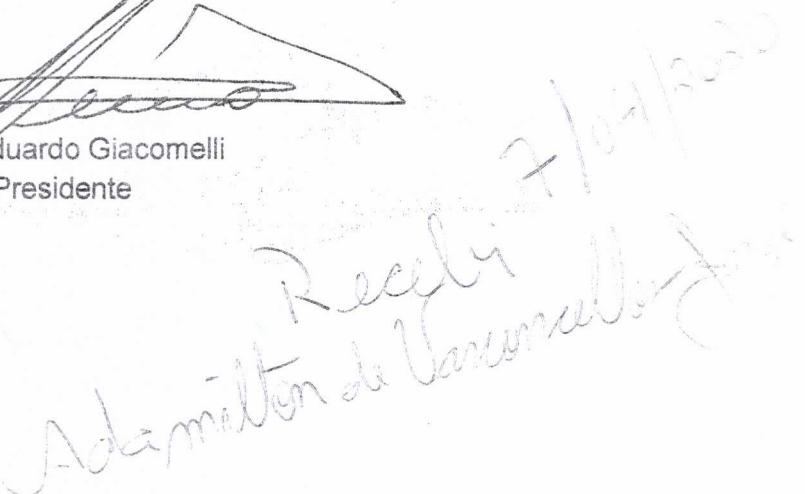

Jose Eduardo Giacomelli
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

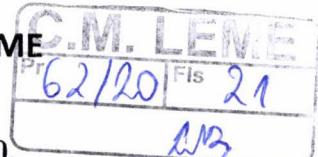
Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de LEME


Recebi
Admilson da Varemello



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 3.900, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 452.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 452.000,00
Total					R\$ 452.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.